

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI**

---


LEI MUNICIPAL N.º 020/00  
DE 03 de Maio de 2000.

**REGISTRADO**

Livro 003/00

Ff(s) 128

N.º Ord. 020/00

  
Assinatura

"Cria a Festa do Peão de Itaguari e dá outras providencias."

*A Câmara Municipal de Itaguari-GO., aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1.º - Fica, por força da presente Lei, criado, a **FESTA DO PEÃO** de Itaguari, que será realizada, durante o mês Maio de cada ano.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de até de R\$30.000,00( trinta mil reais), para fazer faces as despesas com o evento para exercício de 2000, na classificação funcional programática estabelecido pela Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964. E para os seguinte, serão alocadas verbas nos respectivos orçamentos vigentes de cada exercício.

Art. 3º - O lucro, proveniente da arrecadação da Festa do Peão, será totalmente aplicado na Assistência Social do Município de Itaguari-GO.

Art. 4.º - Será nomeado pelo Poder Executivo Municipal, uma comissão composta de três membros, devendo um ser representante da Câmara Municipal, bem como vereador em pleno exercício, para fazer parte da prestação de contas dos, recursos da Festa realizada.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUARI-GO.,** aos  
03 dias do mês de Maio de 2000.

**Maria Leonilda dos Santos Flores**  
*Prefeita Municipal*